



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0000120250220000142

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Lei nº 14.133/2021 orienta que a descrição da necessidade da contratação deve ser apresentada a partir do interesse público, assegurando que as contratações públicas sejam conduzidas de maneira a atender as demandas e serviços essenciais à população. No caso em questão, a contratação de uma empresa para prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas visa atender às necessidades operacionais e eventuais da Câmara Municipal de Crateús/CE.

Este serviço é essencial para garantir o bom andamento de sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, seminários e demais reuniões que participam da gestão pública local. Considerando a frequência mensal dos eventos e uma média de 50 participantes, a contratação busca assegurar que todos os presentes em tais eventos recebam apoio adequado e confortos em termos de alimentação, fator importante para a manutenção da concentração e produtividade durante as deliberações.

A contratação está alinhada ao princípio do interesse público, ao prover condições adequadas para a ocorrência de atividades que são vitais ao funcionamento democrático e administrativo da Câmara Municipal. Também busca atender aos princípios da economicidade e eficiência, promovendo o uso prudente e correto dos recursos públicos, conforme orienta a Lei 14.133.

2. Área requisitante

Área requisitante	Responsável
CAMARA MUNICIPAL DE CRATEUS	WALDECY PEREIRA SOUSA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A descrição dos requisitos da contratação fundamenta-se na necessidade de definir critérios claros e objetivos, assegurando a seleção de fornecedores que atendam aos padrões mínimos de qualidade, desempenho e sustentabilidade. Consideram-se as regulamentações pertinentes e as práticas sustentáveis a serem incorporadas no processo licitatório, visando garantir não apenas a economicidade, mas também a responsabilidade socioambiental.

- [Requisitos Gerais:](#)



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



- Os fornecedores deverão demonstrar experiência comprovada na prestação de serviços de coffee break e refeições prontas, compatível com o porte e as necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE.
- Os serviços deverão ser executados de forma a garantir a qualidade, pontualidade e eficiência, atendendo às especificações estabelecidas neste estudo.
- **Requisitos Legais:**
 - Os fornecedores deverão estar devidamente registrados nos órgãos competentes e cumprir todas as exigências normativas, fiscais e sanitárias vigentes.
 - É imprescindível que a empresa possua todas as licenças e alvarás necessários para a operação de fornecimento de alimentos e bebidas.
- **Requisitos de Sustentabilidade:**
 - Priorizar fornecedores que promovam práticas sustentáveis, tais como a utilização de materiais recicláveis e a correta destinação dos resíduos gerados.
 - Adotar medidas que reduzam o impacto ambiental, como a diminuição do uso de embalagens plásticas e o incentivo ao consumo consciente.
- **Requisitos da Contratação:**
 - Os serviços de alimentação devem cumprir as especificações nutricionais e de qualidade descritas, garantindo a oferta de alimentos seguros e saudáveis.
 - O fornecedor deve estar apto a atender a uma média de 50 participantes por evento, conforme a demanda especificada para diferentes tipos de refeição e coffee break.
 - A empresa contratada deverá apresentar capacidade logística para a entrega dos serviços nos locais e datas conforme o calendário de eventos da Câmara.
 - Todos os equipamentos e utensílios utilizados na prestação do serviço devem estar em consonância com as normativas de higiene e segurança alimentar.

Para o atendimento efetivo da necessidade de contratação, é essencial que os fornecedores cumpram com os requisitos listados acima. Ressalte-se a importância de manter um equilíbrio entre critérios rigorosos de qualidade e a não imposição de exigências excessivas que possam limitar a competitividade e, consequentemente, a oferta de propostas vantajosas para a Administração.

4. Levantamento de mercado

Esta seção apresenta um levantamento das soluções de contratação disponíveis no mercado para a prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas, além de uma avaliação sobre a solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE.

- **Contratação direta com fornecedor:** Esta forma de contratação envolve a realização de uma licitação para a escolha de um fornecedor específico, que será responsável por prestar os serviços diretamente à Câmara Municipal.
- **Contratação através de terceirização:** Esta opção consiste em contratar uma empresa especializada que, por sua vez, gerenciará e coordenará todas as atividades relativas à prestação dos serviços de alimentação, incluindo a contratação de fornecedores, logística e execução dos serviços.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



- Formas alternativas de contratação: Podem incluir a utilização de sistemas de registro de preços ou consórcios de compras públicas, permitindo maior flexibilidade e potencial redução de custos através de economia de escala, embora neste caso específico, a opção pelo sistema de registro de preços não será adotada.

A solução mais adequada para atender às necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE é a contratação direta com fornecedores através da modalidade de dispensa eletrônica. Esta abordagem é motivada pela necessidade de personalização do serviço para eventos específicos da Câmara e a possibilidade de negociar diretamente condições e especificações requeridas, assegurando assim alinhamento com as demandas e expectativa de qualidade associadas a tais serviços.

5. Descrição da solução como um todo

A presente contratação destina-se à prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas, com o objetivo de atender às diversas necessidades da Câmara Municipal de Crateús/CE. A solução proposta envolve a contratação de uma única empresa especializada, capaz de oferecer todos os elementos especificados, de forma integrada e eficiente.

Considerando o mercado atual, a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de catering, que abrange tanto coffee breaks quanto refeições completas, é reconhecida como a solução mais adequada devido a sua capacidade de fornecer um serviço padronizado, de alta qualidade e com maior controle sobre os processos envolvidos. Esta opção, além de garantir a uniformidade e qualidade dos serviços prestados, facilita a logística e a administração contratual, permitindo uma melhor gestão do contrato e atendimento eficaz às demandas do órgão.

O escopo do contrato inclui a entrega de serviços específicos, claramente descritos e padronizados, que contemplam a diversidade de eventos oficiais e rotineiros realizados pela Câmara, tais como sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas. Entende-se que a contratação em lote único, sem o fracionamento dos serviços, garante uma maior economicidade e otimização dos recursos administrativos, com base nas diretrizes da Lei 14.133/2021, que orienta a busca pela eficiência e pelo melhor aproveitamento dos recursos públicos.

- Os itens ofertados compreendem: café da manhã, serviços de coffee break, almoços e jantares individuais, além de porções de minisalgados, todos detalhadamente especificados para atender a uma média de 50 participantes por evento.
- A escolha pela solução integrada e contratação de um fornecedor único é sustentada pelas práticas do mercado e pelas necessidades específicas do contratante, alinhando-se com os princípios da economicidade e eficiência preconizados na legislação vigente.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ	420,000	Serviço



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
Especificação: CAFÉ DA MANHÃ - contendo 150 ml de café com leite, 100g de frutas naturais (banana, mamão, melancia ou melão. No mínimo duas) 250ml de suco(goiaba, cajá, acerola ou caju) 60g de pão com patê, 80g de bolo fofó tradicional, 60g de tapioca com 30g de queijo e presunto			
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	720,000	Serviço
Especificação: COFFEE BREAK - CONTENDO 200G DE TORTA DE FRANGO, 200G DE SALGADOS DE SABORES DIVERSOS, 200G DE SALADA DE FRUTAS, 25GG DE SANDUICHE NATURAL, 250ML DE SUCO OU REFRIGERANTE.			
3	ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS	420,000	Unidade
Especificação: ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600G: SENDO 150G DE ARROZ BRANCO, 150G DE FEIJÃO, 80G DE MACARRÃO, 60G DE SALADA CRUA, 60G SALADA COZIDA, 100G DE CARNE VERMELHA OU BRANCA. ACOMPANHADO DE 250ML DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS. CONTENDO 100G DE SOBREMESA (MOUSSE DE FRUTAS, PUDIM OU DOCES). SERVIDO ATRAVES DE BUFFET OU ACONDICIONADA EM MARMITAS.			
4	JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS	420,000	Unidade
Especificação: JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600G: SENDO 150G DE ARROZ BRANCO, 100G SALADA CRUA, 150G CARNE VERMELHA E 200G BRANCA. ACOMPANHADO DE 250ML DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS. CONTENDO 100G DE SOBREMESA (MOUSSE DE FRUTAS, PUDIM OU DOCES). SERVIDO ATRAVES DE BUFFET OU ACONDICIONADA EM MARMITAS.			
5	MINISALGADOS: PORÇÕES COM 100 UNIDADE.	50,000	Unidade
Especificação: MINISALGADOS: PORÇÕES COM 100 UNIDADE, SENDO DISTRIBUIDOS EM 25 COXINHAS DE FRANGO, 25 PASTES DE CARNE, 25 EMPADAS DE FRANGO. 25 BOLINHAS DE QUEIJO COM APROXIMADAMENTE 10G DE CADA.			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ	420,000	Serviço	21,33	8.958,60
Especificação: CAFÉ DA MANHÃ - contendo 150 ml de café com leite, 100g de frutas naturais (banana, mamão, melancia ou melão. No mínimo duas) 250ml de suco(goiaba, cajá, acerola ou caju) 60g de pão com patê, 80g de bolo fofó tradicional, 60g de tapioca com 30g de queijo e presunto					
2	SERVIÇO DE COFFEE BREAK	720,000	Serviço	25,83	18.597,60
Especificação: COFFEE BREAK - CONTENDO 200G DE TORTA DE FRANGO, 200G DE SALGADOS DE SABORES DIVERSOS, 200G DE SALADA DE FRUTAS, 25GG DE SANDUICHE NATURAL, 250ML DE SUCO OU REFRIGERANTE.					
3	ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS	420,000	Unidade	32,67	13.721,40
Especificação: ALMOÇO - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600G: SENDO 150G DE ARROZ BRANCO, 150G DE FEIJÃO, 80G DE MACARRÃO, 60G DE SALADA CRUA, 60G SALADA COZIDA, 100G DE CARNE VERMELHA OU BRANCA. ACOMPANHADO DE 250ML DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS. CONTENDO 100G DE SOBREMESA (MOUSSE DE FRUTAS, PUDIM OU DOCES). SERVIDO ATRAVES DE BUFFET OU ACONDICIONADA EM MARMITAS.					
4	JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS	420,000	Unidade	42,33	17.778,60
Especificação: JANTAR - REFEIÇÕES INDIVIDUAIS, CONTENDO APROXIMADAMENTE 600G: SENDO 150G DE ARROZ BRANCO, 100G SALADA CRUA, 150G CARNE VERMELHA E 200G BRANCA. ACOMPANHADO DE 250ML DE REFRIGERANTE OU SUCO DE FRUTAS. CONTENDO 100G DE SOBREMESA (MOUSSE DE FRUTAS, PUDIM OU DOCES). SERVIDO ATRAVES DE BUFFET OU ACONDICIONADA EM MARMITAS.					
5	MINISALGADOS: PORÇÕES COM 100 UNIDADE.	50,000	Unidade	66,83	3.341,50
Especificação: MINISALGADOS: PORÇÕES COM 100 UNIDADE, SENDO DISTRIBUIDOS EM 25 COXINHAS DE FRANGO, 25 PASTES DE CARNE, 25 EMPADAS DE FRANGO. 25 BOLINHAS DE QUEIJO COM APROXIMADAMENTE 10G DE CADA.					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 62.397,70 (sessenta e dois mil, trezentos e noventa e sete reais e setenta



centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

- **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** A análise indica que o objeto da licitação, apesar de tecnicamente divisível, não deve ser parcelado, pois sua divisão poderia comprometer a funcionalidade esperada e os objetivos administrativos.
- **Viabilidade Técnica e Econômica:** A divisão do objeto não é considerada técnica e economicamente viável. A fragmentação pode levar a dificuldades na coordenação entre diferentes fornecedores, resultando em possíveis inconsistências na qualidade dos serviços prestados.
- **Economia de Escala:** O parcelamento poderia resultar em perda significativa da economia de escala, visto que os custos logísticos e operacionais aumentariam sem correspondentes benefícios financeiros.
- **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Embora o parcelamento pudesse potencialmente aumentar a competitividade, permitindo que fornecedores menores participassem, a análise de mercado sugere que o não parcelamento mantém uma competitividade satisfatória, sem comprometer a eficiência e a qualidade esperadas.
- **Decisão pelo Não Parcelamento:** Optou-se pelo não parcelamento devido à avaliação que evidencia potenciais prejuízos, como a perda de economia de escala e impacto negativo nos resultados pretendidos em termos de qualidade e eficiência.
- **Análise do Mercado:** O estudo de mercado indica que as práticas do setor resguardam a solução única como mais vantajosa, economicamente eficiente e funcional, justificando a não divisão do objeto.
- **Consideração de Lotes:** Apesar de usualmente considerar-se a divisão em lotes para aquisições de grande volume, na presente contratação tal prática não é recomendada, pois poderia comprometer a performance e a ausência de prejuízo em termos de economia de escala foi evidenciada.

9. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação para prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas está devidamente alinhada com o Plano de Contratações Anual da Câmara Municipal de Crateús/CE para o exercício financeiro corrente. Esta necessidade foi identificada e prevista no plano anual, garantindo que as demandas da Câmara sejam atendidas de forma eficiente e eficaz.

O plano anual de contratações é uma ferramenta essencial de planejamento estratégico da Câmara Municipal, assegurando que todos os processos licitatórios atendam às necessidades institucionais de forma coordenada. A inclusão deste processo no plano demonstra o compromisso com a racionalização de recursos e o cumprimento dos objetivos administrativos e legislativos da entidade.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



Este alinhamento estratégico permite não somente atender às demandas operacionais imediatas, mas também garantir a transparência e a conformidade com as normas estabelecidas pela Lei 14.133/2021, promovendo, assim, a melhor utilização dos recursos públicos.

10. Resultados pretendidos

Os resultados pretendidos com a contratação da empresa para prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas para a Câmara Municipal de Crateús/CE são:

- Garantir a disponibilidade de alimentação e coffee break adequados para eventos institucionais, como sessões ordinárias e extraordinárias, audiências públicas, seminários e reuniões, proporcionando um ambiente confortável e acolhedor para os participantes.
- Assegurar a qualidade e a variedade dos alimentos servidos, atendendo aos requisitos especificados no edital, garantindo assim a satisfação dos usuários dos serviços.
- Promover a eficiência e a celeridade nos processos de contratação, conforme os princípios estabelecidos na Lei 14.133/2021, principalmente em relação à economicidade e ao melhor aproveitamento dos recursos financeiros da Câmara Municipal.
- Viabilizar a execução dos eventos dentro do cronograma previsto, sem atrasos por falta de serviços adequados de alimentação, o que pode afetar negativamente a produtividade e o foco dos participantes.
- Contribuir para o desenvolvimento local e o fortalecimento de fornecedores regionais, quando possível, alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável.
- Garantir o cumprimento das normas de segurança alimentar, higiene e saúde, minimizando riscos aos participantes dos eventos e à imagem institucional da Câmara Municipal.

11. Providências a serem adotadas

- Designação de agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato, em conformidade com o Art. 7º da Lei 14.133/2021, assegurando a segregação de funções.
- Realização de capacitação específica para os agentes envolvidos na fiscalização e gestão contratual, garantindo que possuam conhecimentos atualizados sobre as normativas e práticas relativas ao objeto contratado.
- Elaboração de um plano de monitoramento e avaliação dos serviços prestados, com definição de indicadores de desempenho e prazos para verificação contínua da qualidade dos serviços de coffee break e refeições prontas.
- Estabelecimento de um canal direto de comunicação entre a administração da Câmara Municipal de Crateús e a empresa contratada para tratar questões operacionais cotidianas e resolução de eventuais problemas.
- Execução de eventuais ajustes no planejamento de eventos e consumo de serviços de alimentação, com base no monitoramento do consumo real e nas



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



demandas previstas.

- Identificação de riscos possíveis na execução contratual e implementação de um plano de contingência para mitigar tais riscos, incluindo atrasos na entrega ou falhas na qualidade dos produtos e serviços.
- Garantia de que o cumprimento das obrigações contratuais seja registrado de forma documental, com relatórios periódicos e registros de ocorrências durante a execução dos serviços.

12. Justificativa para adoção do registro de preços

A escolha pela não adoção do sistema de registro de preços na presente contratação segue os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133/2021. Consideramos que a contratação dos serviços descritos apresenta características que demandam tratamento específico, e não justificam a utilização de um sistema de registro de preços pelos seguintes motivos:

- A natureza dos serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas exige flexibilidade na quantidade e na qualidade dos serviços contratados devido à variabilidade das demandas da Câmara Municipal de Crateús/CE, o que não se alinha ao caráter padronizado e previsível do registro de preços.
- As especificidades técnicas e logísticas dos serviços, que incluem variedades de cardápios e atendimento em eventos esporádicos, tornam impraticável a padronização requerida por um sistema de registro de preços.
- A ausência de uma demanda constante e previsível que necessite de contratações frequentes ou contínuas, característica mais adequada ao uso do sistema de registro de preços.
- A opção pela dispensa eletrônica, fundamentada no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021, atende melhor às peculiaridades desta contratação, proporcionando um processo mais célere e eficiente, em consonância com o planejamento específico da entidade requisitante.
- Este procedimento visa assegurar maior economicidade ao evitar a formação de estoques ou compromissos de aquisição que não reflitam o consumo real e imediato dos serviços.

Assim, baseando-se nos princípios de eficiência, economicidade e alinhamento ao interesse público, conforme preconizado pela Lei 14.133/2021, opta-se pela não utilização do registro de preços neste processo administrativo.

13. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

A contratação para prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas para a Câmara Municipal de Crateús/CE não permitirá a participação de empresas na forma de consórcio. Essa decisão fundamenta-se no interesse de simplificar o processo licitatório, promover maior celeridade e garantir a efetividade na gestão do contrato, em conformidade com os princípios estabelecidos pela Lei 14.133/2021, notadamente aqueles relacionados à eficiência, razoabilidade e economicidade.



De acordo com o Art. 15 da Lei 14.133/2021, a participação em consórcio é permitida sob algumas normas específicas, como a indicação de empresa líder e a responsabilidade solidária dos integrantes. Entretanto, neste caso específico, optou-se por restringir essa forma de participação, considerando que a complexidade adicional representada por consórcios poderia comprometer a agilidade e o controle do fornecimento dos serviços contratados.

Portanto, a vedação à participação de consórcios busca reduzir riscos inerentes à necessidade de gestão conjunta de vários fornecedores, bem como assegurar um processo mais direto e transparente, onde a Administração Pública mantenha contato com uma única entidade jurídica responsável por toda a prestação de serviços, alinhando-se assim aos objetivos de desenvolvimento nacional sustentável e eficiência preconizados pela legislação vigente.

14. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

- **Impacto Ambiental 1: Geração de Resíduos Sólidos**

Os serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas podem ocasionar a geração significativa de resíduos sólidos, como embalagens de alimentos e descartáveis.

Medidas Mitigadoras:

- Incentivar o uso de materiais recicláveis ou biodegradáveis nas embalagens e utensílios.
- Implementar um sistema de coleta seletiva para reciclagem dos resíduos gerados.
- Realizar campanhas de conscientização sobre a redução de desperdício de alimentos e uso consciente dos materiais.

- **Impacto Ambiental 2: Consumo de Recursos Naturais**

O fornecimento contínuo de alimentos e bebidas pode demandar um alto consumo de água e energia durante o preparo e transporte dos produtos.

Medidas Mitigadoras:

- Preferir fornecedores que adotem práticas sustentáveis de produção e distribuição.
- Promover a utilização de equipamentos eficientes em termos energéticos.
- Adotar práticas de otimização do uso de água e energia nos processos produtivos.

- **Impacto Ambiental 3: Emissões de Gases de Efeito Estufa**

A logística de transporte dos serviços de alimentação pode contribuir para a emissão de gases de efeito estufa.

Medidas Mitigadoras:

- Optar por fornecedores locais para minimizar a distância de transporte.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Crateús
“PARA SERVIR AINDA MAIS”



- Utilizar veículos com menor emissão de poluentes ou movidos a combustíveis alternativos.
- Compensar emissões através de programas de crédito de carbono ou plantio de árvores.

De acordo com o art. 23 da Lei 14.133/2021, é essencial que o valor estimado da contratação leve em consideração não apenas o custo econômico, mas também o impacto ambiental, buscando soluções que minimizem os danos e promovam a sustentabilidade.

15. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Com base na análise realizada em conformidade com a Lei 14.133/2021, a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de coffee break e fornecimento de refeições prontas para a Câmara Municipal de Crateús/CE apresenta-se plenamente viável e razoável. A contratação está alinhada com o interesse público, conforme evidenciado no Estudo Técnico Preliminar, e atende às necessidades regulares de alimentação durante eventos institucionais importantes, como sessões ordinárias, extraordinárias e audiências públicas.

Considerando os princípios da economicidade e eficiência, estabelecidos pela Lei 14.133/2021, a análise do mercado e a estimativa de valores demonstraram que os preços propostos são compatíveis com os praticados no mercado atualmente. Os serviços contratados visam assegurar a qualidade e o adequado atendimento aos participantes dos eventos, garantindo a satisfação das necessidades da Câmara sem sobrecarregar recursos financeiros de maneira desarrazoada.

Portanto, com base nas informações e justificativas apresentadas no ETP, conclui-se que a contratação é não apenas viável, mas necessária para o atendimento adequado das demandas da Câmara Municipal de Crateús/CE, sendo uma solução vantajosa que respeita as diretrizes estabelecidas para contratações públicas, assegurando o atendimento dos princípios de legalidade, publicidade e eficiência.

Crateús / CE, 26 de fevereiro de 2025

EQUIPE DE PLANEJAMENTO

CARLOS RENAN DOS SANTOS VALE
PRESIDENTE